



ATA DE REUNIÃO 780^a ROP

ATA DA 780^a REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/PR REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025

Ata da 780^a Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, devidamente convocada e realizada aos dezoito dias do mês de agosto de 2025, na sede da Autarquia, na Rua Professor João Argemiro Loyola, nº 74, Seminário, Curitiba – Paraná, com início às 08h29min. **1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**, confirmada a participação dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as) com direito a voz e voto: **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS** – Presidente, **DANIELE FABRIS** – Secretária, **QUELI CRISTINA KANARSKI** – Tesoureira, **CRISTINA MORCELI BEZERRA DE SOUZA** (de forma remota), **JANETE SOKOLYK, DECARLO CISZ TREVIZAN, ÉRIKA TEIXEIRA SANTOS CHIARELLO** e **JUCENEI DA SILVA**. Ausência justificada da Conselheira **ALINE PRECE SIMÕES** substituída pela Conselheira **ROSANA FURMAN ANDREATTA**. Participação dos Conselheiros suplentes com direito a voz e sem direito a voto **DANIELLE CAROLINE DA SILVA OPAZO, JEAN MICHEL BRITO COSTA** (de forma remota), **MARCIA DO ROCIO GARRIDO, THABITA HELENA VAZ, ANDRÉIA MARGARETE LEAL, EUGÉNIA SVISTAK, EMANUEL JOSÉ TEIXEIRA GOTTLICH** e **JANI CÉLIA MISSEL**. Também presentes na ROP Jonas Fernandes de Meira – Chefe de Gabinete, Drª Jéssica Maryeli dos Santos Soares – Procuradora-Geral, Paola Milani dos Santos – Secretária Executiva, João Vitor Vieira Tobias – Estagiário da Secretaria-Executiva, Érica Coser Neppel – Advogada. Após verificação, há quórum suficiente para o início das atividades. **2. APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR 301^a REP**: Após leitura prévia a ata da 301^a REP é aprovada por unanimidade. **3. APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DO DIA**: **4.** Informes da Presidência; **5.** Informes dos Conselheiros; **6.** Processo SEI nº 00239.001444/2025-35 – Minuta de Parecer Técnico – Cateterismo vesical de demora: revisão de cuidados – fixação e quantidade de líquido no balonete; **7.** Processo SEI nº 00239.003624/2025-51 – Minuta de Parecer Técnico – Prescrição de vacinas por enfermeiro; **8.** Processo SEI nº 00239.003055/2025-44 – Minuta de Parecer Técnico – Receituário de enfermagem em farmácia comercial; **9.** Processo SEI nº 00239.003731/2025-80 – Minuta de Parecer Técnico – Supervisão do Enfermeiro nos estágios curriculares de graduação e ou nível médio; **10.** Processo SEI nº 00239.001446/2025-24 – Solicitação de encerramento do Processo; **11.** Processo SEI nº 00239.004548/2025-00 – Encerramento da comissão de estratégia para atendimento ao inscrito com foco no interior do Paraná; **12.** Processo SEI nº 00239.002967/2025-07 – Processos Administrativos da Fiscalização para arquivamento e **13.** Processo SEI nº 00239.003459/2025-38 – Processo Eleitoral para Constituição de Comissão de Ética de Enfermagem da Cooperativa de Trabalho de Enfermagem do Paraná. Sem objeções, a pauta é aprovada por unanimidade. **PAUTA: 4.** A Presidente, solicita a presença dos novos empregados, convocados do concurso público, para apresentá-los ao Plenário. Os advogados Érica Coser Neppel, Maurício Renato Santin e o contador José Vilmar Mernick. O Plenário parabeniza e deseja boas vindas aos novos empregados. Em seguida solicita ao Plenário um representante para acompanhar o Chefe de Gabinete, Jonas Fernandes de Meira e a Conselheira Eugênia Svistak, para dar posse às Comissões de Ética em instituições de Ivaiporã, Telêmaco Borba e Londrina. O Conselheiro Emanuel José Teixeira Gottlich, se coloca a disposição para acompanhá-los. Informa ainda com relação as camisetas, para utilização no Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, que solicitou ao Cofen e conseguiu a doação de 100 (cem) camisetas. As camisetas serão confeccionadas com a fornecedora que a assessora Tatiana de Carvalho Santos já havia entrado em contato. Informa que serão 70 (setenta) camisetas para distribuição à delegação e 30 (trinta) para os

conselheiros. E aos que quiserem a camiseta de outro material deverão entrar em contato com a Tatiana e arcar com os custos. **5.** Com a palavra a Conselheira Danielle Caroline da Silva Opazo, informa a Plenária sobre o *feedback* positivo após conversa com profissionais do Hospital de Clínicas. Que os inscritos relatam a maior proximidade com o Conselho e o bom trabalho que os representantes vêm desenvolvendo junto aos inscritos. A Presidente comenta que as falas e cobranças nas redes sociais sobre piso salarial é realizada por quem desconhece o papel do Conselho e reforça que o processo de contratação do *call center* está em análise da Controladoria. Com a palavra o Conselheiro Decarlo Cisz Trevizan, agradece o apoio da Conselheira Marcia do Rocio Garrido que auxiliou no acesso, da Comissão de Auxiliares e Técnicos, ao Hospital do Trabalhador. Informa que a comissão conversou com os profissionais da instituição e comenta sobre a receptividade e o retorno sobre o curso de eletrocardiograma oferecido pelo Regional. A Conselheira Queli Cristina Kanarski convida a todos para participarem do segundo Simpósio de Estética do Coren-PR, que acontecerá nos dias 21 e 22 de agosto, presencialmente na Unibrasil. **6.** Dando continuidade a Presidente informa a participação presencial da colaboradora da Câmara Técnica de Pareceres Técnicos, Patricia Grasieli Correia, para esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos pareceres que serão apresentados. Na sequência passa a palavra à Conselheira Janete Sokolyk que apresenta o Processo SEI nº 00239.001444/2025-35, minuta de Parecer Técnico sobre cateterismo vesical de demora: revisão de cuidados – fixação e quantidade de líquido no balonete. Elaborado pela Câmara Técnica de Pareceres Técnicos. Faz a leitura do relatório e da conclusão. Em discussão, o Conselheiro Decarlo Cisz Trevizan, diz que ficou confuso e questiona se o enfermeiro terá autonomia seguindo o que está na prescrição. A Conselheira Janete informa que, conforme a fundamentação, o enfermeiro deverá ter conhecimento do material que utilizará. Com a palavra a colaboradora Patricia esclarece que o enfermeiro tem autonomia dentro dos limites definidos pela ficha técnica do produto, protegendo-se legalmente ao seguir as especificações do fabricante. Em votação, a Conselheira Cristina Morceli Bezerra de Souza e substituída pelo Conselheiro Jean Michel Brito Costa. A minuta de parecer é aprovada por unanimidade. Processo segue para inclusão de numeração sequencial da Câmara Técnica e após encaminhamento ao Cofen. **7.** Com a palavra a Conselheira Rosana Furman Andreatta apresenta o Processo SEI nº 00239.003624/2025-51, minuta de Parecer Técnico sobre prescrição de vacinas por enfermeiro. Elaborado pela Câmara Técnica de Pareceres Técnicos. Faz a leitura do relatório e da conclusão. A Conselheira Danielle Caroline da Silva Opazo questiona se não haverá questionamentos em relação às vacinas particulares. A Colaboradora Patrícia Grasieli Correia reforça que a prescrição, é respaldada legalmente, desde que o imunobiológico esteja previsto no Programa Nacional de Imunizações – PNI, para vacinas especiais, a prescrição é exclusiva do médico. Em votação, a minuta de parecer é aprovada por unanimidade. Após aprovação, a Procuradora informa que a advogada Érica Coser verificou que foi utilizado no parecer uma portaria do, Ministério da saúde, revogada. Plenário anula a decisão. O processo retorna para a Câmara Técnica para os ajustes necessários e posteriormente deliberação em Plenário. **8.** Dando continuidade a Presidente passa a palavra para a Conselheira Danielle Caroline da Silva Opazo que apresenta o Processo SEI nº 00239.003055/2025-44, minuta de Parecer Técnico sobre receituário de enfermagem em farmácia comercial. Elaborado pela Câmara Técnica de Pareceres Técnicos. A Conselheira realiza a leitura do relatório e da conclusão. A Presidente comenta que após aprovado no Cofen seria importante o encaminhamento ao Conselho de Farmácia. Sem discussão. Em votação, a minuta de parecer é aprovada por unanimidade. O processo segue para inclusão de numeração sequencial da Câmara Técnica e após encaminhamento ao Cofen. **9.** Retomando a palavra a Conselheira Rosana Furman Andreatta apresenta o Processo SEI nº 00239.003731/2025-80, minuta de Parecer Técnico, sobre a supervisão do Enfermeiro nos estágios curriculares de graduação e ou nível médio. Faz a leitura do relatório e da conclusão da minuta elaborada pela Câmara Técnica de Pareceres Técnicos. Em discussão, a Presidente comenta sobre as denúncias recebidas e que o parecer auxiliará nas fiscalizações. A Conselheira Janete Sokolyk questiona se o enfermeiro é obrigado a fazer o acompanhamento. A colaboradora Patrícia Grasieli Correia informa que se estiver descrito no protocolo da instituição o enfermeiro é obrigado a acompanhar o estudante e que cabe ao inscrito denunciar a situação aos órgãos competentes. Debatem a questão de que o enfermeiro deixará de prestar assistência para acompanhar o estágio, principalmente porque a instituição de ensino tem um profissional para essa tarefa e que receberá por uma atividade não realizada. Patrícia reforça que o profissional tem que deixar registrado que deixou de prestar assistência por realizar outra função e cabe aos órgãos fiscalizadores o acompanhamento. O Chefe de Gabinete, Jonas Fernandes de Meira, pede a palavra e esclarece que nas atribuições do cargo dos enfermeiros de hospital-escola, quando contratados pela instituição, consta a

realização de preceptoria, sendo um aluno e apenas para nível superior, não se encaixa o acompanhamento de estudantes nível técnico. A Procuradora-Geral, Drª Jéssica Maryeli dos Santos Soares explica que para o Coren, como administração pública, é possível fazer apenas o que é de competência do Regional e oficiar demais órgãos sobre as suas demandas. O que já é realizado pela divisão de fiscalização. Na sequência a Conselheira Jani Célia Missel relata situações do seu conhecimento ainda com relação ao acompanhamento de estágio de nível técnico, chamado de estágio observatório, em que um coordenador está com vários alunos ao mesmo tempo, questiona a qualidade do ensino desta forma. E reforça que há uma liberdade para essas ações sem uma efetiva fiscalização, por não se tratar do exercício da profissão aumentando consideravelmente a pressão e atividades impostas aos profissionais da enfermagem e reforça a necessidade de lutar pelo dimensionamento. Patrícia esclarece que o parecer não trata da questão do estágio de nível médio e Jonas reforça que a preceptoria é para nível superior. A Conselheira Danielle Opazo comenta sobre a sensibilidade da discussão e que há necessidade de analisar o poder de atuação do Coren. A Conselheira Jani retoma a palavra e comenta que nem tudo é responsabilidade do sindicato que tem situações que é necessário o posicionamento do Regional. A Presidente relata que todas as ações possíveis ao Regional são realizadas. A Conselheira Janete pede para fazer a leitura dos questionamentos pois considera que o parecer não esclareceu as dúvidas do inscrito. Presidente questiona se a Resolução contempla além do hospital-escola, os estágios em unidades de saúde, é informada que sim. Passa a palavra a Drª Jéssica que informa que assim como já foi debatido se estiver no protocolo da instituição não há o que se fazer contrário. Mas é possível durante as fiscalizações denunciar o prejuízo a assistência e motivar uma mudança de ação. E reforça que o parecer foi realizado dentro da legalidade. Presidente questiona se é possível incluir no parecer que o Conselho não concorda com a atividade porém a mesma está prevista em lei e se é possível oficiar o MEC. A Procuradora sugere documentar os fatos para após oficiar os órgãos competentes. A Presidente solicita que sejam requeridos ao Chefe da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional – DFEP dados de denúncias referente a estas situações, identificado durante as fiscalizações, em que assistência ficou prejudicada em razão da realização de outras atividades pelo enfermeiro. Presidente questiona se o Plenário concorda. Plenário aprova por unanimidade o encaminhamento e o parecer ficará suspenso até a apresentação da resposta pela DFEP. **10.** A Conselheira Daniele Fabris faz a leitura do memorando referente ao Processo SEI nº 00239.001446/2025-24, para o encerramento do Processo em razão da perca do objeto pois foi emitido Parecer pelo Cofen a respeito da matéria solicitada, utilização de sonda de Foley para indução de trabalho de parto em domicílio. Debatem sobre o parecer do Cofen e entendimento do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), que se opõem ao parto domiciliar e sobre a falta de evidências e de material para referência sobre o tema no Brasil. Presidente sugere que a Comissão de Saúde da Mulher provoque o Cofen sobre o assunto, para revisão do parecer. Após discussão o Plenário aprova por unanimidade o encerramento do processo. **11.** A Presidente passa a palavra À Conselheira Eugênia Svistak que apresenta o Processo SEI nº 00239.004548/2025-00, relatório referente ao encerramento da comissão de estratégia para atendimento ao inscrito com foco no interior do Paraná. A Conselheira faz a leitura integral do memorando da comissão. Após a leitura a Presidente esclarece algumas questões pontuais, informa que atualmente o Coren-PR conta com três impressoras de carteira, o que trouxe mais celeridade ao trabalho do Coren Itinerante. Comenta sobre a mudança de local para atendimento no litoral, as equipes se dividem entre Guaratuba e Paranaguá gerando mais flexibilidade aos profissionais da região. Reforça o andamento do processo para a contratação do *call center*. Em relação a manutenção predial relembra que o processo está em andamento pelo Cofen e fala sobre a aquisição da nova sede. Relembra ainda que pelo estudo realizado os postos de atendimento de Ponta Grossa e Foz do Iguaçu não tem capacidade para abertura como Subseções. Em Foz do Iguaçu está sendo realizado estudo para verificar a possibilidade da abertura duas semanas ao mês e Ponta Grossa funcionará como escritório administrativo. A Presidente ainda comenta sobre os problemas com atendimento em Foz do Iguaçu. A Conselheira Cristina Morceli Bezerra de Souza relatou a ela fato presenciado durante atendimento no posto e que o empregado que lá atua já tem reclamações via ouvidoria. Informa que designou o Chefe de Gabinete, Jonas Fernandes de Meira, e a Conselheira Cristina para acompanhar os atendimentos para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Relembra ainda o fechamento de subseções por terem gastos maiores que o arrecadado e que o imóvel, onde atualmente são realizados os atendimentos em Foz do Iguaçu, pertence a Itaipu. O imóvel foi apenas cedido ao Conselho com prazo para devolução ainda no exercício de 2025. A Conselheira Janete Sokolyk questiona se será contratado novo empregado para a subseção de Maringá tendo em vista a limitação de horários da subseção. A Presidente relata que o

administrativo de Maringá deverá ter um novo funcionário contratado, possivelmente um assessor, devido a diversos problemas de faltas de funcionários. A Presidente também comenta sobre a solicitação de desligamento do assessor Anderson Lacer Bueno da Divisão de Processos Ético – DIPE. Comenta que diferente do atendimento onde o cargo é totalmente político e o contato com o público é direto, a assessoria na DIPE seria burocrática. A Conselheira Janete informa que auxiliou a Divisão no levantamento de denúncias represadas, e referente aos meses de janeiro e fevereiro, noventa e nove denúncias estavam paradas na divisão. Após esclarecimentos. Em votação, o encerramento das atividades de comissão é aprovado por unanimidade pelo Plenário. **12.** Com a palavra a Procuradora Geral, Dra Jéssica apresenta o Processo SEI nº 00239.002967/2025-07, para homologação do arquivamento de 47 (quarenta e sete) Processos Administrativos da Fiscalização. Realiza a leitura do memorando da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional – DFEP, informa as instituições fiscalizadas e o motivo para o arquivamento. Descreve os motivos e os processos para arquivamento: Processo apensado a outros autos: 395/2021 – Mercedes – Unidade de Saúde Três Irmãs; Processos arquivados pelo serviço ter encerrado suas atividades: 366/2021 – Santa Helena – Policlínica Santa Helena; 308/2019 – Santa Helena – Policlínica Santa Helena; 824/2021 – Araucária – Land Work Assistência; 551/2020 – Terra Roxa – Ambulatório Enfrentamento COVID 19; 192/2022 – Corbélia – Hospital de Campanha COVID-19 Ecleia Wolf; 016/2020 – Curitiba – Clínica de Doenças Renais – Matriz; 232/2022 – Palotina – Centro de Triagem de Doenças Respiratórias. Processos arquivados devido ao acompanhamento da instituição ocorrer em autos distintos: 114/2022 – Cascavel – Pro Angio Clínica Médica LTDA; 1301/2016 – Castro – Hospital da Cruz Vermelha de Castro. Processos arquivados devido ao cumprimento dos itens elencados em notificação: 1052/2023 – Santa Terezinha de Itaipu – CAPS Centro de Atenção Psicossocial; 469/2021 – Morretes – Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcidio Bortolin; 100/2022 – Imbituva – D & G Vacinas/Vaccinare Imbituva; 656/2023 – Quedas do Iguaçu – Hospital Municipal Dr Auri Antonio Sanson; 890/2022 – Mercedes – Unidade de Saúde Três Irmãs; 403/2023 – Curitiba – UMS Vila Hauer; 238/2022 – Marmeleiro – Posto de Saúde Alto São Mateus PSF Marmeleiro; 380/2023 – Foz do Iguaçu – UPA João Samek; 316/2020 – Guaratuba – Pronto Socorro Municipal; 626/2021 – Guaraqueçaba – Hospital Regional do Litoral Lucy Requião de Mello e Silva; 255/2020 – Araucária – Clínica de Saúde do Idoso; 051/2020 – Curitiba – ICTR – Instituto do Câncer e Transplante LTDA; 524/2020 – Curitiba – Unidade Infantil – Paraná Clínicas; 186/2022 – Pranchita – MACM Prestadora de Serviços Médicos LTDA; 226/2022 – São Miguel do Iguaçu – ESF Ipiranga; 129/2021 – Cascavel – UBS Floresta; 684/2021 – Guaraniaçu – UBS Marcos Dorvalino Rogerio Krizinski; 782/2021 – Maripá – Centro de Saúde de Maripá; 261/2022 – Nova Santa Bárbara – Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara; 426/2022 – Almirante Tamandaré – UBS Rosana; 171/2022 – Marmeleiro – ESF Santa Rita Marmeleiro; 432/2022 – Pato Branco – Serviço Integrado de Medicina Nuclear; 201/2022 – Quitandinha – Hospital Cristo Rei. Processo arquivado devido ao desmembramento ou desentranhamento de objeto a outro PAD: 507/2020 – Curitiba – Hospital da Polícia Militar do Paraná NN; Processos arquivados devido a não emissão de notificação: 207/2020 – Planalto – Hospital Nossa Senhora de Lourdes Planalto; 149/2022 – Foz do Iguaçu – UPA João Samek (COVID); 324/2022 – Curitiba – Casa de Passagem Solidariedade; 326/2022 – Curitiba – Casa de Passagem das Mulheres; 328/2022 – Formosa do Oeste – Instituto Santa Isabel – ISI; 233/2022 – Palotina – Hospital e Maternidade Santa Cruz LTDA; 335/2021 – Maripá – Centro de Saúde de Maripá; 414/2022 – Cascavel – Estúdio de Tatuação e Piercing – Loreci Martini; 484/2020 – Nova Santa Rosa – Centro de Saúde Lídia Boll. Processos arquivados devido a prescrição: 248/2021 – Nova Aurora – Pronto Atendimento de Nova Aurora; 322/2021 – Campo Bonito – PSTE de Saúde de Sertãozinho; 290/2022 – Maripá – ESF Elio Paschoal Bodanesi; 319/2022 – Curitiba – Topázio Residência para Idosos. Em discussão, a Conselheira Janete Sokolyk questiona nos casos das prescrições, o que é realizado após a identificação. A Presidente informa que uma nova fiscalização é designada, com abertura de novo processo. Comenta ainda que durante o Seminário Nacional da Fiscalização – SENAFIS ficou claro à equipe a responsabilidade dos fiscais. Janete questiona se houve inércia por parte dos empregados. A Procuradora esclarece as dúvidas e a Presidente salienta a importância do – setor jurídico, mencionando que advogados também respondem por suas ações e pode recair sobre a advogada responsável pelo período em questão. Na sequência a Procuradora faz a leitura do memorando da Procuradoria Geral em que ratifica o entendimento do DFEP e opina pelo arquivamento dos processos. Em votação, os arquivamentos são aprovados por unanimidade. **13.** Na sequência a Presidente Ethelly Feitosa Rodrigues Santos apresenta o Processo SEI nº 00239.003459/2025-38 para constituição da Comissão de Ética de Enfermagem da Cooperativa de Trabalho de Enfermagem do Paraná, Presidente faz a leitura na íntegra do

Parecer nº 35/2025/Plenário em razão de inconsistências apresentadas no processo. Na conclusão opina pela homologação parcial dos eleitos para o triênio 2025/2028, com a não homologação dos profissionais com pendências, para formação da CEE da instituição. Sem objeções, o parecer é homologado por unanimidade. O processo retorna a Câmara Técnica de Instrumentalização das Comissões de Ética, para os demais trâmites. Nada mais a ser tratado, a 780ª Reunião Ordinária do Plenário foi encerrada às 11h24min e esta Ata lavrada, que após leitura e aprovação, segue assinada eletronicamente pelos participantes da reunião.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Coren/PR nº 104.753

Presidente

DANIELE FABRIS

Coren/PR nº 202.932

Secretária

QUELI CRISTINA KANARSKI

Coren/PR nº 955.458

Tesoureira

CRISTINA MORCELI BEZERRA DE SOUZA

Coren/PR nº 223.049

JANETE SOKOLYK

Coren/PR nº 139.658

DECARLO CISZ TREVIZAN

Coren/PR nº 407.090

ÉRIKA TEIXEIRA SANTOS CHIARELLO

Coren/PR nº 109.496

JUCENEI DA SILVA

Coren/PR nº 975.785

DANIELLE CAROLINE DA SILVA OPAZO

Coren/PR nº 448.408

JEAN MICHEL BRITO COSTA

Coren/PR nº 239.282

MARCIANO ROCIO GARRIDO

Coren/PR nº 347.632

ROSANA FURMAN ANDREATTI

Coren/PR nº 114.884

THABITA HELENA VAZ

Coren/PR nº 202.947

ANDRÉIA MARGARETE LEAL

Coren/PR nº 512.274

EMANUEL JOSÉ TEIXEIRA GOTTLICH

Coren/PR nº 1129.819

EUGÊNIA SVISTAK

Coren/PR nº 01.011.346

JANI CÉLIA MISSEL

Coren/PR nº 1.591.720



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 28/08/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 05/09/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANI CÉLIA MISSEL - Coren-PR 1.591.720-TEC, Conselheiro(a) Suplente**, em 05/09/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUCENEI DA SILVA - Coren-PR 975.785-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 05/09/2025, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA TEIXEIRA SANTOS CHIARELLO - Coren-PR 109.496-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 09/09/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THABITA HELENA VAZ - Coren-PR 202.947-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 15/09/2025, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANETE SOKOLYK - Coren-PR 139.658-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 15/09/2025, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL JOSÉ TEIXEIRA GOTTLICH - Coren-PR 1.129.819-TEC, Conselheiro(a) Suplente**, em 15/09/2025, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA FURMAN ANDREATTA - Coren-PR 114.884-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 15/09/2025, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MICHEL BRITO COSTA - Coren-PR 239.282-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 16/09/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUGENIA SVISTAK - Coren-PR 1.011.346-TEC, Conselheiro(a) Suplente**, em 17/09/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA DO ROCIO GARRIDO - Coren-PR 347.632-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 19/09/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CAROLINE DA SILVA OPAZO - Coren-PR 448.408-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 23/09/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA MARGARETE LEAL - Coren-PR 512.274-TEC, Conselheiro(a) Suplente**, em 24/09/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **QUELI CRISTINA KANARSKI - Coren-PR 955.458-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 25/09/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DECARLO CISZ TREVIZAN - Coren-PR 407.090-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 30/09/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA MORCELI BEZERRA DE SOUZA - Coren-PR 223.049-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 30/09/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1018734 e o código CRC 599AC872.